DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TARABAI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tarabai, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tarabai poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tarabai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tarabai
CNPJ 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305
Telefone: (18) 3289-9090
Site: www.tarabai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Câmara Municipal de Tarabai
CNPJ 02.654.335/0001-59
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325
Telefone: (18) 3289-1155
Site: www.camaratarabai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tarabai garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tarabai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

PODER EXECUTIVO DE TARABAI

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
email: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

DECRETO Nº 1626 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE: *Medida de quarentena, implantação do Plano para retomada das atividades econômicas no Município de Tarabai e dá outras providências."*

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA, Prefeito Municipal de Tarabai, no uso suas atribuições, e

CONSIDERANDO, O Plano São Paulo instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, estabelecendo a retomada consciente faseada da economia do Estado;
CONSIDERANDO, que de acordo com o Plano São Paulo, o Município de Tarabai pertence à DRS-XI (Departamento Regional de Saúde), que foi classificada na Fase 3 (amarela) – Fase Controlada, podendo tomar as medidas para flexibilizar determinados setores, observando-se também, os planos regionais;
CONSIDERANDO finalmente, que em simetria com o disposto no art. 7º do Decreto Estadual nº 64.994, os Municípios paulistas inseridos nas fases laranja, amarela e verde, cujas circunstâncias estruturais e epidemiológicas locais assim o permitirem, poderão autorizar, mediante ato fundamentado de seu Prefeito, a retomada gradual do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais.

DECRETA:

Art. 1º Observado o disposto neste decreto, fica estendida, até 19 de setembro de 2020, a medida de quarentena no Município de Tarabai.

Art. 2º Além dos serviços e atividades essenciais definidos pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, fica autorizada a retomada gradual e consciente do atendimento presencial ao público dos seguintes serviços e atividades não essenciais no Município de Tarabai:

FASE 03 - AMARELA	
ESTABELECIMENTOS	**CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO**
ATIVIDADES DE ESCRITÓRIO/ADMINISTRATIVAS (ENGENHARIA, ARQUITETURA, ADVOCACIA, CONTABILIDADE, TURISMO)	Atendimento presencial individual em áreas com ventilação natural e com distanciamento entre os profissionais. Uso obrigatório de máscaras e álcool gel 70%. Horário de atendimento: a) Segunda a sexta-feira: das 10h às 16h; b) Sábados: das 9h às 12h.
RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E CONGÊNERES	Atendimento no local ao ar livre, lotação máxima de 40% da capacidade local, devendo priorizar os serviços de entrega (respeitar distanciamento de 2 metros entre clientes e funcionários). Uso obrigatório de máscaras e álcool gel 70%. Atendimento presencial até as 23h.
COMÉRCIO VAREJISTA	Atendimento individual presencial, limitado em 40% da capacidade de lotação (respeitar distanciamento de 2 metros entre clientes e

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
email: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

	funcionários). Uso obrigatório de máscaras e álcool gel 70%. Horário de atendimento: a) Segunda a sexta-feira: das 10h às 16h; b) Sábados: das 9h às 12h.
PRESTADORES DE SERVIÇOS	Atendimento individual presencial, limitado em 40% da capacidade de lotação (respeitar distanciamento de 2 metros entre clientes e funcionários). Uso obrigatório de máscaras e álcool gel 70%. Horário de atendimento: a) Segunda a sexta-feira: das 09h às 15h; b) Sábados: das 9h às 12h.
ESTÉTICA, BELEZA E TATUAGEM	Atendimento: individual com hora marcada. Estabelecimentos com diversos atendimentos, deverão limitar os atendimentos em 40% da capacidade local. Uso obrigatório de máscaras e álcool gel 70%. Horário de atendimento: a) Segunda a sexta-feira: das 10h às 16h; b) Sábados: das 9h às 12h.
INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS	Fica permitido a realização missas, cultos e eventos religiosos, limitados em 40% da capacidade de lotação, com até uma hora de duração, desde que atenda todas as medidas de segurança e higiene, como distanciamento de 2 metros entre fiéis, sem aperto de mãos e abraços. Uso obrigatório de máscaras e álcool gel 70%.
ESPAÇOS PÚBLICOS	SEM PERMISSÃO DE FUNCIONAMENTO
PROMOVER EVENTOS QUE GERAM AGLOMERAÇÃO, INCLUSIVE ESPORTIVOS	SEM PERMISSÃO DE FUNCIONAMENTO
ESTÁDIOS	SEM PERMISSÃO DE FUNCIONAMENTO
ACADEMIAS DE GINÁSTICA	No máximo 5 (cinco) pessoas por horário com todos os procedimentos de higienização.
BOATES E SIMILARES	SEM PERMISSÃO DE FUNCIONAMENTO

Parágrafo único. Os serviços e atividades não essenciais definidas no *caput* deste artigo, quando de seu funcionamento, e para atingir a finalidade de precauções/segurança, deverão adotar as seguintes medidas cumulativamente:

1. Disponibilizar na entrada do estabelecimento e em outros lugares estratégicos de fácil acesso, álcool em gel para utilização de funcionários e clientes;
2. Higienizar, quando do início das atividades e após cada uso, durante o período de funcionamento as superfícies de toque;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI
CNPJ 44.873.396/0001-57
Av. Prefeito Waldemar Calvo, 2305 - Centro - CEP 19210-000
Tarabai - SP - Fone/Fax: (18) 3289-9090
email: secretariapmt@totalvia.com.br / www.tarabai.sp.gov.br

3. Higienizar, quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 03 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
4. Manter disponível kit de higiene de mãos (sabonete líquido, tolhas de papel não reciclável e álcool em gel) nos sanitários de clientes e funcionários;
5. Manter locais de circulação e áreas comuns com o sistema de ar condicionado limpo e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação do ar;
6. Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração de pessoas dentro do estabelecimento aguardando atendimento;
7. Orientar aos clientes para que respeitem a distância mínima de 2,0 (dois) metros dos demais clientes;
8. Garantir aos funcionários o uso de máscaras, sob pena de multa e/ou outras medidas legais cabíveis que podem culminar com a suspensão da atividade;
9. Assegurar que os clientes somente adentrem o estabelecimento com o uso de máscara.

Art. 3º A progressão ou regressão de cada fase, em conformidade com o previsto no Plano Regional "Desenvolve Oeste", ocorrerá somente após 14 (quatorze) dias, a contar do dia 01 de junho de 2020, com a análise dos dados indicativos obtidos no período, de acordo com as regras estabelecidas no referido Plano.

Art. 4º Ficam mantidas as recomendações de que permaneçam em isolamento social (em casa):

I. Pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II. Crianças de (0 a 12 anos);
III. Imunossuprimidos, independentemente da idade;
IV. Portadores de doenças crônicas;
V. gestantes e lactantes.

Art. 5º Em caso de recusa no cumprimento das determinações contidas no presente Decreto fica autorizado, desde já, à Vigilância Sanitária municipal, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo e risco coletivo, adotar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, estando sujeito, a quem lhe der causa, a infração prevista no inciso VII do art. 10 da Lei Federal nº 6.437/77 e no art. 268 do Código Penal, além da cassação do Alvará de Funcionamento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registrado e Publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

JOSÉ ROQUE DA SILVA LIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020.

CONTRATO Nº 008/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TARABAI.

CONTRATADA: LAVNA VIVACE CONSULTORIA EMPRESARIAL E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA-ME.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.

PRAZO: 90 (Noventa) DIAS.

DATA ASSINATURA: 24 de Agosto de 2020.

JOSE ROQUE DA SILVA LIRA –PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020.

CONTRATO Nº 009/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TARABAI.

CONTRATADA: QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI-ME

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.

PRAZO: 90 (Noventa) DIAS.

DATA ASSINATURA: 24 de Agosto de 2020.

JOSE ROQUE DA SILVA LIRA –PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TARABAI-SP

CONTRATADA: EDM VASCONCELOS CONSTRUÇÕES EIRELI-ME.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.

PRAZO ADITADO: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS.

DATA ASSINATURA: 02 de Setembro de 2020.

JOSE ROQUE DA SILVA LIRA –PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 058/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI.

CONTRATADA: SOLA & GIRALDI LTDA EPP.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020.

CARTA CONVITE Nº 004/2020.

VALOR: R$ 47.880,00 (Quarenta e Sete Mil Oitocentos e Oitenta Reais).

DATA ASSINATURA: 08 de Setembro de 2020.

JOSE ROQUE DA SILVA LIRA –PREFEITO MUNICIPAL